



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: 1ª Vice-Presidência

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

Nos autos do processo administrativo (SEI n. 0032264-65.2022.8.24.0710), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça autorizou o início do planejamento de um novo concurso público para o provimento de cargo de Juiz Substituto, concomitantemente com o certame já em andamento, deflagrado pelo Edital n. 11/2022.

Importante destacar que o Poder Judiciário Catarinense depara-se com uma demanda processual crescente no primeiro grau, enfrentando o assoberbamento das unidades jurisdicionais, além do déficit no quadro de Juízes Substitutos para atividades cooperativas e de substituição nos afastamentos legais dos Juízes de Direito.

E, ainda, oportuno observar que, após a promulgação da Lei Complementar Estadual n. 820, de 11 de janeiro de 2023, restaram vagos 98 (noventa e oito) cargos de Juiz Substituto no quadro da Magistratura do Poder Judiciário de Santa Catarina. Deste total, 24 (vinte e quatro) encontram-se providos no momento.

Em relação à contratação, considerando que o concurso público é um instituto complexo e exige alto grau de especialização, recomendando-se a atuação de entidades com capacidade técnica para atividades como a elaboração de edital, o recebimento das inscrições, a confecção das provas, o aluguel de espaços físicos para a aplicação das provas, as despesas com a gratificação de fiscais, a leitura de cartões-resposta, a protocolização de recursos, dentre outras diretamente relacionadas com o planejamento, organização e execução do certame.

Portanto, visível a necessidade de contratação de instituição especializada para prestar o serviço de organização e execução das duas primeiras etapas do concurso público, método que vem sendo utilizado por este e outros Tribunais do país de forma bem-sucedida.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Proposta incluída no PCA 2023 com a identificação 1VICE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça permite, em seu art. 19, § 5º, a contratação de instituição especializada para realização do certame da magistratura, veja-se: *"os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso"*.

Para a realização desta contratação, está dispensada a licitação, conforme previsto no art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133 de 2021: *"para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"*.

A instituição contratada ficará inteiramente responsável pela inscrição preliminar, divulgação do concurso, elaboração, aplicação e correção da prova objetiva seletiva, bem como recebimento e julgamento dos recursos interpostos. Em relação a segunda etapa será de sua responsabilidade a logística de aplicação das provas e recebimento dos recursos interpostos.

Ressalta-se que a instituição contratada deve possuir larga experiência na realização de concursos públicos em todo o território nacional, gozando de reputação ilibada, estrutura física e corpo funcional condizentes com as demandas provenientes do certame em questão.

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

Considerando os dados do último concurso para ingresso na carreira da Magistratura, deflagrado pelo Edital n. 11/2022, a estimativa de candidatos é de 10.000 (dez mil) inscritos.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

SOLUÇÃO 1 - realização de concurso por meio dos servidores do quadro do PJSC.

SOLUÇÃO 2 - contratação de empresa especializada para a realização do concurso.

O valor é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por candidato inscrito, incluídos os pagantes e os isentos, razão pela qual a estimativa preliminar do montante final, considerando o universo de 10.000 (dez mil) inscritos, é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Estima-se 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, considerando o número do último concurso realizado (Edital n. 11/2022).

RESULTADOS PRETENDIDOS:

A realização de concurso público para o provimento de cargos vagos de Juiz Substituto e a formação de cadastro de reserva, no âmbito do Poder Judiciário de Santa Catarina.

PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Além da indicação do responsável pela assinatura do contrato, não será necessária nenhuma outra providência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária nenhuma contratação correlata para a plena execução do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de instituição especializada para (i) organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e (ii) auxiliar na segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/21).

O concurso público é complexo e exige alto grau de especialização, recomendando-se a atuação de entidades com capacidade técnica para atividades como a elaboração de edital, o recebimento das inscrições, a confecção das provas, o aluguel de espaços físicos para a aplicação das provas, as despesas com a gratificação de fiscais, a

leitura de cartões-resposta, a protocolização de recursos, dentre outras atividades diretamente relacionadas com o planejamento, organização e execução do certame.

Tal logística de larga escala exige a prática de atos incompatíveis com o quadro de servidores lotados na Secretaria das Comissões de Concursos, vinculada à 1ª Vice-Presidência.

Não é por acaso que diversos Tribunais do país, de forma bem-sucedida, têm delegado para instituições especializadas, sem fins lucrativos, a execução de uma ou mais fases do certame, sempre com a supervisão da Comissão de Concurso constituída pelo Tribunal de origem, como os Tribunais de Justiça de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Paraná, entre outros. Trata-se de prática crescente na Administração Pública em geral, incluída a Administração Judiciária, afinando-se aos princípios da legalidade, da publicidade e da eficiência (art. 37, caput, da CF), ao propiciar a conclusão do certame em menor espaço de tempo, com menos burocracia, mais especialização e maior amplitude de divulgação.

A legislação (art. 75, inc. XV, da Lei n. 14.133/21) prevê a possibilidade de contratação de instituições especializadas em concursos públicos, desde que se trate de entidade brasileira sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional e cuja finalidade estatutária seja a de apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Além disso, a Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, responsável por dispor sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário nacional, expressamente autoriza similares contratações, veja-se: "Art. 19. [...]. § 5º. *Os tribunais, nos termos da lei, poderão celebrar convênio ou contratar serviços de instituição especializada para a execução de todas as etapas do concurso*".

ADEQUAÇÃO DO OBJETO A NECESSIDADE:

Com uma demanda processual crescente no primeiro grau, enfrentando o assoberbamento das unidades jurisdicionais, além do déficit no quadro de Juízes Substitutos para atividades cooperativas e de substituição nos afastamentos legais dos Juízes de Direito. Daí resulta, de um modo geral, o incremento do acervo dos Magistrados em seus Gabinetes. A sobrecarga de trabalho negativamente repercute no funcionamento da primeira instância, tornando oportuno, conveniente e recomendável o provimento de cargos vagos para ingresso de Juízes Substitutos. Tal constatação se intensifica com a tendência de ampliação do Tribunal de Justiça, impactando a base da carreira.

Ciente da situação enfrentada pelos Tribunais, o Conselho Nacional de Justiça instituiu a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, por intermédio da Resolução n. 194 de 2014, com o intuito de "*desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*" (art. 1º).

Uma das formas de enfrentar a sobrecarga de trabalho da primeira instância é a realização de certame, a fim de elevar o número de magistrados, o que possibilita a entrega da prestação jurisdicional de forma mais célere.

Nos autos do processo administrativo (SEI n. 0032264-65.2022.8.24.0710), o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça autorizou o início do planejamento de um novo concurso público para o provimento de 20 (vinte) cargos vagos de Juiz Substituto. No entanto, condicionou o andamento dos trâmites necessários para a contratação da instituição especializada, ao resultado da segunda etapa do concurso público jpa em andamento (Edital n. 11/2022), dado a possibilidade de cadastro de reserva e eventual judicialização daí decorrente.

A Coordenadoria dos Magistrados em autos relacionados n. 0008833-65.2023.8.24.0710 manifestou-se pela necessidade de aumentar o número de vagas a serem providas neste novo projeto para 30 (trinta) vagas, mas o Núcleo Financeiro da Presidência ponderou a necessidade de se manter a oferta inicial de 20 (vinte) vagas, considerando a reserva financeira já estimada.

Por fim, ante a previsão do art. 58, IX, "h", do Regimento deste Tribunal, o processo foi deliberado pelo Órgão Especial na sessão ordinária de 5 de julho deste ano, com a fixação de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva.

Em relação à contratação, faz-se necessário que seja com instituição especializada, conforme já observado anteriormente.

PROJETO BÁSICO - ID PCA (UR/Nº 1VICE)

I - UNIDADE REQUISITANTE: 1ª Vice-Presidência

II - OBJETO:

Embasado na decisão do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça Catarinense, deliberada pelo Órgão Especial em 5 de julho deste ano (autos SEI n. 0008833-65.2023.8.24.0710), este projeto destina-se à contratação de instituição especializada para (i) organizar e executar a primeira etapa do concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina e (ii) auxiliar na segunda etapa, supervisionada pela Comissão de Concurso instituída por este Tribunal (art. 75. inc. XV, da Lei n. 14.133/21).

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: 10014

B) ESPECIFICAÇÃO DO CARGO A SER PROVIDO:

- Juiz Substituto
- Número de vagas: 20 (vinte) vagas e cadastro de reserva;
- Nível de escolaridade/Requisito

(a) portador de diploma de curso superior em Direito, devidamente registrado, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

(b) 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

- Remuneração: Subsídio de R\$ 30.617,02 (trinta mil seiscentos e dezessete reais e dois centavos).

C) UNIDADES E QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS:

Estimativa de 10.000 (dez mil) candidatos inscritos, considerando o número do último concurso realizado (Edital n. 11/2022).

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Indica-se a contratação da Fundação Getulio Vargas (FGV) para a prestação dos serviços, cujas razões que embasaram a decisão estão expostas nos documentos n. **7371684** e **7381752**, que se reitera:

Trata-se de processo administrativo instaurado para dar andamento às providências necessárias à contratação de instituição especializada, para organizar e executar as duas primeiras etapas de concurso público para o provimento de cargos de Juiz Substituto do Poder Judiciário de Santa Catarina.

No processo administrativo anteriormente instaurado (autos relacionados n. 0032264-65.2022.8.24.0710), o Excelentíssimo Desembargador Presidente

deste Tribunal autorizou o início do planejamento de novo concurso público para o provimento de 20 (vinte) cargos de Juiz Substituto, de forma concomitante com o certame que está em andamento (Edital n. 11/2022), especialmente depois da divulgação do resultado preliminar da segunda etapa daquele concurso e o número reduzido de habilitados à inscrição definitiva e à prova oral (**17 candidatos**).

Em seguida, a Coordenadoria dos Magistrados (autos relacionados 0008833-65.2023.8.24.0710) manifestou-se pela disponibilidade de 30 (trinta) cargos para o novo concurso, mas o Núcleo Financeiro da Presidência ponderou a necessidade de se manter a oferta inicial de 20 (vinte) vagas, considerando a reserva financeira então estimada.

Na sequência, a matéria foi deliberada pelo Órgão Especial deste Tribunal, em sessão do dia 5 de julho deste ano, com a fixação de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva para o novo concurso.

Para maior celeridade no processamento de contratação, enquanto cumpria-se o determinado no Regimento Interno do Tribunal (art. 58, IX, h) foram encaminhados pela Secretaria das Comissões de Concursos, em 2/6/2023, o ofício n. 11/2023 ao Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos – Cebraspe (doc.7248595); ofício n. 12/2023 à Fundação Carlos Chagas – FCC (doc.7248598); ofício 13/2023 à Fundação Getúlio Vargas – FGV (doc.7248599); ofício 14/2023 à Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - Vunesp (doc. 7249696) e ofício 15/2023 ao Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESSES (doc.7249753).

Em 13/6/2023, foram enviados ofícios complementares às instituições, a fim de retificar o número de vagas a serem ofertadas no certame (docs. 7276288; 7276881; 7276909; 7276922).

É o relato.

Passo ao exame das propostas:

1. Propostas

1.1 Fundação Carlos Chagas – FCC por intermédio de seu departamento de Planejamento e Orçamento, em 12/6/2023, declinou do convite para envio de proposta (doc. 7296208).

1.2 Em 19/6/2023, o Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESSES formalizou sua proposta (doc. 7293776).

Em resumo, declarou que pode ser contratado por dispensa de licitação, pois atende o determinado no item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93, o qual corresponde ao art. 75 da Nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021), assim como ressaltou ser instituição nacional, entidade sem fins lucrativos cujas atividades estão voltadas às áreas de ensino e pesquisa.

Possui 27 (vinte e sete) anos de atividades e sede na cidade de São José, com sede administrativa em Florianópolis, e desempenha suas atividades em todas as regiões do território nacional, especificamente em diversos Tribunais de Justiça, conforme certidões de capacidade técnica:

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Concurso Público para o cargo de Juiz de Direito Substituto - 2009

Corregedoria Geral de Justiça de Rondônia - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro - 2018;

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro (dois certames);

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - Concurso Público para Servidores Efetivos - 2015

Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;

Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro;

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Concurso Público para Ingresso e Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro - 2015.

Propõe-se a realizar o concurso conforme determina a Resolução n. 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e aceitou o indicado pelo item 4 e seus subitens do Anexo ao ofício n. 15/2023/GVP/TJSC.

Por fim, quanto ao valor da prestação do serviço, assim consignou:

1. Se aplicado o item II, do art. 44 da Resolução nº 75/2009 do CNJ – convocados para a segunda etapa os 300 (trezentos) que obtiverem as maiores notas após julgamento dos recursos da prova objetiva seletiva (primeira etapa do certame) – R\$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) por candidato inscrito;

2. Se aplicado o item III, do art. 44 da Resolução nº 75/2009 do CNJ – convocados para a segunda etapa os 600 (seiscentos) que obtiverem as maiores notas após julgamento dos recursos da prova objetiva seletiva (primeira etapa do certame) – R\$ 81,90 (oitenta e um reais e noventa centavos) por candidato inscrito;

Registre-se, por oportuno, a não aplicação dos redutores previstos nos itens II e III do Art. 44 citados, para os candidatos que concorrem a vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras, como estabelece o §2º do art. 44, incluído na Resolução nº 75/2009, pelo Art. 3º da Resolução nº 457/2022 do CNJ.

Em tempo, o IESES encaminhou mensagem eletrônica informando que poderá assumir em até 1% (um por cento) do número de inscritos pagantes os pedidos de isenção de inscrição no concurso.

Como a arrecadação das inscrições será feita por meio de GRJ em favor do Tribunal, o contratante poderá descontar o percentual e assumir o quantitativo excedente de isenções.

Por fim, encaminhou documentação para atendimento a legislação vigente e a solicitação do Tribunal e o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

1.3 Por sua vez, em 22/06/2023, o Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção - Cebraspe encaminhou proposta técnica (doc. 7305158) com as seguintes informações:

Declarou ser associação civil sem fins lucrativos com sede em Brasília/DF, cujo estatuto estabelece como principais finalidades o desenvolvimento e a promoção do ensino e da pesquisa científica e a prestação de serviços de organização e realização de seleções públicas, avaliações educacionais e certificações.

Sustentou ser associação de reputação ético-profissional, com notório reconhecimento público e pelo conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica, atende à condição do inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/21 e do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, o que constitui razão independente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

Sobre os valores dos serviços a serem contratados, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global da proposta é de R\$ 1.280.083,40 (um milhão e duzentos e oitenta mil e oitenta e três reais e quarenta centavos), apresentando o seguinte quadro para as inscrições que excedam aos 10.000:

Número (n) de inscrições efetivadas	Valor a ser pago ao Cebraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente* (em R\$)
$n \leq 3.000$	708.083,40	–
$3.001 \leq n \leq 5.000$	$708.083,40 + 83,00 \times (n - 3.000)$	83,00
$5.001 \leq n \leq 7.000$	$874.083,40 + 82,00 \times (n - 5.000)$	82,00
$7.001 \leq n \leq 9.000$	$1.038.083,40 + 81,00 \times (n - 7.000)$	81,00
$9.001 \leq n \leq 11.000$	$1.200.083,40 + 80,00 \times (n - 9.000)$	80,00
$11.001 \leq n \leq 13.000$	$1.360.083,40 + 79,00 \times (n - 11.000)$	79,00
$n \geq 13.001$	$1.518.083,40 + 78,00 \times (n - 13.000)$	78,00

Constou ainda a forma do pagamento:

1ª parcela – 30% (trinta por cento), após o encerramento das inscrições e a entrega das listas de candidatos inscritos preliminarmente;

2ª parcela – 40% (quarenta por cento), após a aplicação do instrumento de avaliação da primeira etapa;

3ª parcela – 20% (vinte por cento), após a aplicação do instrumento de avaliação da segunda etapa;

4ª parcela – 10% (dez por cento), após a publicação do resultado final resultado final das provas escritas dissertativas.

Em complemento, destacou que caso haja diferença no cálculo das parcelas supramencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, a diferença será ajustada no pagamento da última parcela.

Em relação às atividades a serem realizadas:

Processo de inscrição via internet – De responsabilidade do Cebraspe.

Arrecadação das taxas de inscrição – De responsabilidade do Contratante.

Publicações na Imprensa Oficial – De responsabilidade do Contratante.

Recebimento e análise das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade do Cebraspe.

Ônus das isenções de taxa de inscrição – De responsabilidade do Contratante.

Avaliação biopsicossocial (perícia médica) – De responsabilidade do Contratante.

Procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros – De responsabilidade do Contratante.

Destaca-se que, ao instar a instituição especializada, o Tribunal Catarinense especificou que todos os trâmites referentes à primeira etapa do concurso seriam a ela delegados.

Todavia, não houve observância do referido requisito na apresentação da proposta, uma vez que o Cebraspe especificou que tanto as impugnações ao edital, quando os recursos interpostos da prova objetiva seletiva, seriam recebidos pela instituição em link específico, mas repassados a esta Corte para análise e julgamento.

Em relação à segunda etapa, o Cebraspe disponibilizará à Comissão Examinadora do TJSC acesso ao seu sistema para elaboração e correção online das provas da segunda etapa do concurso, bem como realizará o treinamento da referida comissão para utilização do sistema.

Por fim, o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

1.4 Fundação Getulio Vargas, formalizou sua proposta em 22/06/2023 (doc. 7305165).

Em sua proposta, declarou estar constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter técnico-científico e educativo e tem como missão gerar, transmitir e aplicar conhecimento para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Destacou sua competência e confiabilidade há mais de 70 anos de atuação. Especificamente na área de concursos, a FGV Conhecimentos é considerada modelo de excelência no planejamento e organização.

Exibiu quadro resumo das atribuições no concurso:

Nº	Etapas	Responsabilidade
1	Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório	FGV
2	Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório	TJSC (com apoio logístico da FGV)
3	Inscrição definitiva	TJSC
	Sindicância da vida pregressa e Investigação social, de caráter eliminatório	TJSC
	Exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório	TJSC

Nº	Etapas	Responsabilidade
	Exame psicotécnico, de caráter eliminatório	TJSC
4	Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório	TJSC
5	Avaliação de Títulos, de caráter classificatório	TJSC
6	Perícia Médica	FGV
7	Heteroidentificação	FGV

Sobre o concurso objeto da proposta, delimitou as atribuições sob sua responsabilidade

Planejamento do certame e elaboração dos editais (em conjunto como TJSC);

Divulgação do concurso e comunicação com os candidatos;

Recebimento das inscrições preliminares, análise dos pedidos de isenção de inscrição, atendimento especial de provas, recebimento das inscrições das pessoas com deficiência, negros, atendimento especial as candidatas lactantes e uso do nome social;

Emissão de relatórios ao longo da realização do Concurso Público;

Elaboração e correção das provas objetivas;

Apoio logístico na aplicação da prova escrita e prática;

Segurança, impressão e empacotamento das provas;

Logística, infraestrutura de aplicação das provas;

Capacitação e treinamento do pessoal de fiscalização e apoio.

Ficará sob a responsabilidade da FGV a averiguação da veracidade da declaração dos candidatos que se autodeclararem negros, com avaliação presencial e filmagem, na cidade de Florianópolis, bem como a conferência dos laudos médicos dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

No que diz respeito ao preço e condições de pagamento, propõe o valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por candidato inscrito (isento ou pagante). A taxa de inscrição será definida e recolhida pelo Tribunal e o valor a ser repassado para a FGV somente será conhecido depois de finalizadas as inscrições, correspondente ao respectivo valor unitário multiplicado pelo número de candidatos inscritos isentos e pagantes.

O pagamento será realizado da seguinte forma:

Primeira parcela no valor de 40% (quarenta por cento) do valor total após término de inscrições;

Segunda parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor total após a aplicação das provas objetivas; e

Terceira parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor total após a aplicação das provas discursivas.

Por fim, sua proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

1.5 A Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - Vunesp formalizou sua proposta em 22/06/2023 (doc. 7305152).

Expôs em sua proposta que tem como foco principal o interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, criada em 1979 para realizar o exame vestibular da Universidade Estadual Paulista e atualmente é contratada para planejar, organizar, executar e supervisionar mais de 60 exames vestibulares de instituições públicas e privadas. Realiza concursos públicos e processos seletivos para órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário. O sistema de gestão da qualidade da Vunesp é certificado de acordo com a norma ISO 9001 desde 2012.

Destaque para os seus diferenciais:

suporte acadêmico da Unesp;

setor de Tecnologia da Informação próprio e altamente qualificado;

parque gráfico com equipamentos de última geração;

logística com capacidade de atendimento em todo o território nacional;

sistemas próprios de correção on-line de provas escritas;

sistema de gestão certificado de acordo com a norma ISO 9001.

Destacou na proposta as atividades que a Fundação se propõe a realizar:

1 - Elaboração da prova objetiva de acordo com o conteúdo programático preparado pela Área de Medidas Educacionais e validado pelo TJSC;

2 - Correção das provas dissertativas e de sentença por meio de **software** desenvolvido pela própria Vunesp;

3 - Recepção dos documentos para a inscrições definitiva;

4 - Avaliação dos títulos por banca especializada da Vunesp;

5 - A prova oral será aplicada por banca especializada da Vunesp, conforme critérios estabelecidos no edital de abertura;

6 - Os editais e comunicados relacionados ao projeto são de responsabilidade do TJSC e serão elaborados com o assessoramento técnico e acadêmico da Vunesp;

7 - Divulgação do concurso;

8 - Recebimento das inscrições, exclusivamente pelo site da Vunesp e análise dos requerimentos de isenção e condição especial de prova;

9 - Convocação dos candidatos;

10 - Aplicação das provas na cidade de Florianópolis/SC, bem como a seleção dos locais de aplicação;

11 - Processamento dos dados dos candidatos e resultados do concurso;

12 - Caberá à Vunesp receber e analisar os recursos interpostos pelos candidatos no âmbito administrativo que se referirem as fases do certame sob sua responsabilidade.

13 - Os laudos médicos recebidos durante as inscrições serão

encaminhados ao Tribunal para realização da Perícia Médica; e

14 - Os documentos recebidos quanto aos candidatos inscritos para concorrer as vagas reservadas aos negros serão encaminhados ao TJSC.

No tocante ao preço e condições de pagamento, propõe o valor unitário de R\$ 102,00 (cento e dois) reais (pagante e isento).

O pagamento deverá ser realizado pelo TJSC, em 2 parcelas, sendo a primeira de 50% do total, a ser paga em até 10 dias úteis após o término das inscrições e a segunda de 50% do valor total, a ser paga em até 10 dias úteis após a entrega do resultado final.

Por fim, sua proposta tem validade de 60 dias.

2. Exame das Propostas

Convém sistematizar:

Instituição	Número de candidatos	Valor
Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul - IESES	Convocados para a segunda etapa 300	R\$ 79,95
	Convocados para a segunda etapa 600	R\$ 81,90
Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebbraspe	Até 10 mil inscritos	R\$ 1.280.083,40
Fundação Getulio Vargas - FGV	Não especificado	R\$ 85,00
Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista - Vunesp	Não especificado	R\$ 102,00

Utilizando como base esses dados, constata-se que o preço do serviço proposto pelo Cebbraspe e pela Fundação Vunesp estão muito acima daqueles praticados pelas outras duas instituições, o que torna inviável a contratação.

Por sua vez, os preços estabelecidos pela Fundação Getulio Vargas e pelo IESES são mais próximos, no entanto, o valor do serviço proposto pela FGV mostra-se aproximadamente 5% (cinco por cento) maior em comparação com a proposta do IESES.

De todo o modo, embora pequena diferença no preço, crucial observar na análise de cada proposta os serviços que serão executados pelas duas instituições e as especificidades técnicas de cada uma delas, assim como a expertise para melhor executar o objeto do contrato.

Destaca-se que o último concurso para a carreira da Magistratura elaborado pelo IESES foi no ano de 2009 para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, não obstante a sua experiência em certames de outras áreas, como os concursos para preenchimento de serventias extrajudiciais.

Colocando em destaque o último concurso realizado por este Tribunal, com um total de 10.000 (dez mil) inscritos e a necessidade de ampla capacidade técnica e logística para organizar e realizar com segurança as etapas do certame, é de se concluir que a Fundação Getulio Vargas - FGV atende às necessidades do objeto a ser contratado.

Mesmo havendo uma diferença mínima entre os valores das duas instituições, o preço, nesse caso, não se torna o principal requisito a ser destacado, e sim a eficiência estrutural na execução do serviço, bem como a excelência acadêmica para a elaboração e aplicação de provas, o investimento em tecnologia e infraestrutura, segurança e sigilo, de modo a atender o objeto contratual e autorizar a contratação com mais segurança para o Tribunal de Justiça, sobretudo pelo cenário atual de procura pelo concurso da magistratura e a previsão de expressivo número de inscritos.

Por fim, trata-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimentalmente de atividades consentâneas e com inquestionável reputação ético profissional, verificando-se ainda estreita correlação entre o objeto contratual e atividades de desenvolvimento institucional, mediante a política de recursos humanos que inicia com os processos de seleção de pessoal qualificado (art. 75, XV, da Lei n. 14.133/21).

Esses aspectos justificam a contratação da Fundação Getulio Vargas - FGV, que se mostra benéfica à Administração Pública e aos interesses da

coletividade, observando os princípios que norteiam a atividade administrativa e guiando-se pela razoabilidade e pela proporcionalidade.

3. Conclusão

Por tais razões, concluo que a proposta formalizada pela Fundação Getúlio Vargas possui maior correlação com as expectativas deste Tribunal de Justiça quanto aos serviços ofertados, razão pela qual opino no sentido da contratação da referida instituição para organizar e executar as duas primeiras etapas de concurso público para ingresso na carreira da Magistratura Catarinense.

IV - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Valor é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por candidato inscrito, incluídos os pagantes e os isentos, razão pela qual a estimativa preliminar do montante final, considerando o universo de 10.000,00 (dez mil) inscritos, é de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – observar as legislações e normas pertinentes;

II – contatar a 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

III – responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso público, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do Contratante;

IV – elaborar o edital de abertura submetendo à revisão e aprovação pela comissão do concurso do Contratante;

V – divulgar o concurso;

VI – elaborar todos os editais correspondentes as duas primeiras etapas do concurso, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos;

VII – receber, analisar e julgar as impugnações ao edital;

VIII – receber, cadastrar e examinar os requerimentos de inscrição preliminar, inclusive no tocante aos pedidos de isenção de pagamento e de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;

IX – receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;

X – receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

XI – receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

XII – receber analisar e processar os requerimentos de inscrição de candidatos que se declarem pretos ou pardos, na forma da Resolução n. 203/2015 do CNJ;

XIII – receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas aos candidatos que se declararam pretos ou pardos;

XIV – disponibilizar, em seu site, a Guia de Recolhimento preenchida para que o candidato, no ato da inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme critério de ingresso, em favor do Contratante:

(a) as inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, devendo, se

possível, a entidade disponibilizar local devidamente equipado para a consecução da inscrição no certame para os candidatos que não tem acesso à rede;

(b) disponibilizar, em seu site, a ficha de inscrição, o edital e o boleto bancário para que o candidato, no ato de inscrição, possa imprimir e realizar o pagamento;

XV - receber, exclusivamente, via internet, a documentação para inscrição preliminar;

XVI - analisar a documentação entregue pelos candidatos e receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento de inscrição preliminar;

XVII - elaborar e confeccionar os editais de homologação das inscrições; de convocação às provas objetiva, discursiva e de sentença; de divulgação do gabarito e dos resultados destas etapas;

XVIII - elaborar, aplicar e corrigir a prova objetiva, bem como receber, analisar e julgar os recursos dela interpostos;

XIX - responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas da segunda fase e pela conferência do material de consulta, bem como pela disponibilização para visualização pela internet quanto a elas, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horários da respectiva interposição;

XX - receber, cadastrar e preparar as provas e os recursos da segunda fase para envio a Comissão Examinadora, incluindo desidentificação antes e reidentificação após a correção e/ou julgamento;

XXI - receber pela internet os recursos interpostos quanto às provas da segunda fase, os quais serão repassados à Comissão do Concurso com os dados relativos à data e ao horário da respectiva interposição;

XXII - dar vistas das provas;

XXIII - responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

XXIV- observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços objeto do contrato;

XXV- comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

XXVI- fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

XXVII- facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXVIII- respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada;

XXIX- comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

XXX- assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Contratante ou a terceiros;

XXXI- aplicar as provas exclusivamente no município de Florianópolis, salvo se comprovado previamente à Comissão de Concurso que o número de candidatos inscritos excede à oferta de lugares existentes nas instituições de ensino públicas e privadas ali localizados, caso em que a Contratada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos;

XXXII- documentar os serviços efetivamente prestados e repassar as informações ao Contratante por meio de relatórios com o número de inscritos, quantidade de recursos respondidos, ocorrências durante as provas, dados pessoais dos candidatos aprovados e todos os demais dados relativos ao concurso público, na forma acordada nas reuniões de andamento com o Contratante;

XXXIII- emitir relatório circunstanciado quando do encerramento de cada fase do concurso e entregá-lo ao Contratante a fim de subsidiar a liberação dos pagamentos;

XXXIV- não transferir a terceiros o núcleo indelegável do objeto deste contrato quanto à concepção, direção e gerenciamento do concurso público a ser organizado pela Contratada;

XXXV- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XXXVI- disponibilizar provas especiais, locais e condições adequadas para os candidatos com deficiência, bem como para as candidatas lactantes;

XXXVII- implementar medidas para assegurar o sigilo das provas objetiva seletiva desde sua elaboração até a entrega aos candidatos, bem como o sigilo da prova escrita e prática desde a entrega pelo Contratante até a distribuição aos candidatos;

XXXVIII- possuir, em seu quadro de pessoal, corpo técnico qualificado em número suficiente para realizar de forma direta os serviços relacionados à atividade-fim contratada e, preferencialmente, dispor de gráfica própria para impressão das provas;

XXXIX- organizar a elaboração e a correção da prova objetiva seletiva, devendo o contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. O critério que trata esta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada da Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integram a referida banca;

b) considerar-se, como requisito para a composição da Banca Examinadora responsável pela elaboração da prova objetiva seletiva, renomados professores de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos, sob a orientação de uma equipe de psicometristas – especialistas em medidas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação. Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados;

c) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

XL- disponibilizar aos candidatos Central de Atendimento, que atenderá, auxiliará e orientará os candidatos;

XLI- disponibilizar à Comissão Examinadora um sistema de software para elaboração e correção online das provas relacionadas à segunda etapa do concurso, bem como realizar treinamento da referida Comissão para utilização desse sistema; e

XLII- disponibilizar atendimento médico nos locais de prova aos candidatos, na forma da Lei Municipal n. 5.548/1999.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC:

I – proporcionar todas as facilidades de acesso às informações disponíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas no contrato e na proposta apresentada;

II – responsabilizar-se nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento de todas as etapas de sua responsabilidade;

III – acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso;

IV – publicar os editais e avisos oficiais, bem como os resultados no Diário de Justiça eletrônico do Poder Judiciário de Santa Catarina;

V – avaliar os candidatos que se autodeclararem negros, aprovados e habilitados no Concurso Público, na forma do disposto na Resolução n. 203 de 2015 do CNJ, caso haja necessidade;

VI – incumbir à Comissão do Concurso o assessoramento a aprovação, antes da publicação pela Contratada, de todos os editais e listagens gerais e específicas quanto aos candidatos;

VII – elaborar e corrigir as provas escritas correspondentes à segunda etapa e realizar as demais etapas do concurso;

VIII – homologar o resultado final do concurso público;

IX – respeitar o cronograma de execução e os prazos contratuais previstos no contrato e na proposta apresentada;

X – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço de pessoas credenciadas pela Contratada, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

XI – fiscalizar a prestação dos serviços por meio da 1ª Vice-Presidência do Poder Judiciário de Santa Catarina, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

XII – responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição, as quais deverão ser recolhidas mediante Guia de Recolhimento em favor do Poder Judiciário;

XIII – publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas.

XIV – indicar os membros que irão compor a Comissão do Concurso;

XV – indicar os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e do Ministério Público que faram parte da Comissão do Concurso;

XVI – elaborar, em conjunto com a Contratada, todos os editais e comunicados pertinentes à primeira e à segunda etapa do concurso público;

XVII – investigar a vida pregressa e social dos candidatos;

XVIII – realizar reunião em sessão pública para julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra os resultados das provas escritas discursivas (questões e sentenças) e das demais etapas/fases;

XIX – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

XX – designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP;

XXI – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no contrato;

XXII – prover à Contratada, na ocorrência de algum fato superveniente, as informações e documentos para que se possa, em Juízo, defender a validade do Concurso Público;

XXIII – receber e avaliar títulos;

XXIV – resolver, por meio da Comissão do Concurso, as dúvidas, omissões ou contradições em relação as regras estabelecidas nos documentos reguladores do certame público, podendo solicitar manifestação da Contratada caso seja do seu interesse;

XXV – expedir, receber, compilar e analisar os documentos relativos à sindicância dos candidatos convocados à inscrição definitiva, com emissão de parecer, sob a coordenação

da comissão do concurso; e

XXVI – organizar, logística e aplicação do exame psicotécnico, o qual será realizado de acordo com o disposto no art. 60 da Resolução n. 75/2009 do CNJ.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO:

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela Resolução GP n. 30/2021;

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DO CONTRATO - Alexandre Schmidt Fernandes

FISCAL TÉCNICO - Gelson Leite Ferreira

FISCAL ADMINISTRATIVO - Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES:

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1. 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na execução do cronograma de execução a ser estabelecido;

3.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na correção/substituição de irregularidades dos serviços verificados pelo CONTRATANTE;

3.3. 0,1 % (zero vírgula um por cento) por infração, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do contrato, pelo descumprimento de quaisquer obrigações nele previstas, caso não haja sanção específica.

VII - GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710).

(x) os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

() não se aplica, pois não se enquadra nos requisitos do art. 22, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

() se aplica e consta das obrigações da contratação, implementando-se o seguinte quadro:

VIII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARCELA	ETAPAS	% VALOR TOTAL
1ª	Após o término do período das inscrições	40% (quarenta por cento)
2ª	Após a aplicação das provas objetivas	30% (trinta por cento)
3ª	Após a aplicação das provas discursivas	30% (trinta por cento)

X - PRAZOS:

De acordo com o estabelecido pelo art. 15 da Resolução n. 75/2009 do CNJ “o concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final”.

Diante disso, segue cronograma dos serviços que serão contratados:

	ATIVIDADE	PRAZOS (EM DIAS)
1	Publicação do edital e início das inscrições.	A definir
2	Término das inscrições e prazo de 5 (cinco) dias após o término destas para impugnar o edital.	35
3	Homologação da lista de inscritos.	A definir
4	Prazo de recurso para indeferimento da inscrição - 2 (dois) dias úteis.	2
5	Publicação do Resultado dos recursos.	A definir
6	Publicação local da prova.	A definir
7	Aplicação da prova objetiva seletiva.	A definir
8	Divulgação do gabarito provisório e caderno de provas - no máximo 3 (três) dias após a realização da prova.	3
9	Recurso do gabarito provisório - 2 (dois) dias para interpor recurso.	4
10	Divulgação do gabarito definitivo com a lista dos aprovados.	A definir

11	Convocação para a segunda etapa do certame.	A definir
12	Prova discursiva teórica, prova de sentença civil e prova de sentença penal.	A definir

XI - INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

XII - EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	RAMAL	E-MAIL
INTEGRANTES UR	Alexandre Schmidt Fernandes	Secretário das Comissões de Concursos	2602	schmidt@tjsc.jus.br
	Gelson Leite Ferreira	Assessor de Comissões	2604	gelson@tjsc.jus.br
	Karen Caroline Tonini Weiss	Assessora Jurídica	2599	karen.tonini@tjsc.jus.br
	Fabiane Romanzini Pritsch	Assessora Jurídica	2600	fpritsch@tjsc.jus.br
INTEGRANTES ADMINISTRATIVOS	Mariana de Abreu Viana	Analista Jurídico		marianaav@tjsc.jus.br
	Fernando Schuler	Técnico Judiciário Auxiliar		fs10457@tjsc.jus.br

Declaro, para fins de cumprimento da Resolução CNJ n. 347/2020, que tenho ciência:

a) do inteiro teor do [Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC](#);

b) do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações Públicas do PJSC implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

c) do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) (doc. 5707851); bem como,

d) do Mapa de Riscos das Contratações do PJSC disponível no Sei n. 0081436-78.2019.8.24.0710.

ANEXO I

XII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária

própria, do orçamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, com recursos advindos do próprio Tribunal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- a) Tema: 1241 - Despesas com concurso
- b) Subação: 14044
- c) Elemento de Despesa: 339039
- d) Origem dos Recursos: Tribunal de Justiça
- e) Valor Total: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil) - estimativa de 10.000,00 (dez mil) inscritos
- f) Dotação: 7/2023

Período	2023			2024		
	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Concurso Público	10.000,00	R\$ 85,00	R\$850.000,00	10.000,00	R\$85,00	R\$850.000,00
Total por exercício	40%	R\$ 85,00	R\$340.000,00	60%	R\$ 85,00	R\$510.000,00

ANEXO II

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste instrumento contratual, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS, REGRAS E PENALIDADES DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADO PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (no caso de pessoa jurídica), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Abreu Viana, Analista Jurídica**, em 01/08/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Caroline Tonini Weiss Oliveira, Assessora Jurídica**, em 01/08/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gelson Leite Ferreira, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 01/08/2023, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Schmidt Fernandes, ANALISTA JURIDICO**, em 01/08/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Schuler, Técnico Judiciário Auxiliar**, em 01/08/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Romanzini Pritsch, Assessora Jurídica**, em 01/08/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Passig Mendes, Juiz de Direito de Entrância Especial**, em 01/08/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Altamiro de Oliveira, 1º Vice-Presidente**, em 01/08/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7219720** e o código CRC **CC9E96CB**.